

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

### LEI Nº 025/89

#### AUTORIZA CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA

O Profeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal do São Mateus aprovou e eu san - ciono a seguinte,

### LEI:

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira para despesas com locomoção, estadia, e outras necessidades à participação em eventos culturais, educacionais o desportivos a indivíduos e/ou grupos mateense que desenvolvam atividades nessas é - reas, em ambito local, estadual e nacional e internacional no valor de até 1.000 (mil) B.T.N. (Bônus do Tesouro Macional).

Parágrafo Único - A nível internacional só poderá ser concedida a ajuda financeira a indivíduos ou grupos mateense, no caso de participação em competições esportivas.

Art. 2º - Aos beneficiários da ajuda concedida com base nesta Lei, não será exigida prestação de contas, mas relatório das atividades desenvolvidas, acompanhado do certificado de participação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações préprias do orçamento , ficando, desde Já, autorizada a abertura, por Decreto, do competente Crédito Adicional.

continua.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Sento

## continuação da Lei nº 025/89.

Art. 4º - Em se comprovado a não participação no evento, pelo beneficiário, depois de haver recebida a ajuda financeira, será imperativa a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos da Municipalidade.

Art. 5º - Esta Loi entra em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de São in - teus, Estado do Espírito Santo, aos (02) dois dias do mêm de agosto de mil novecentos e oitenta e nove. (1989)

PEORO DES SANTOS AL ES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Runici pal de Gabinete desta Preféitura, na data supra.

> LEONARDO JOSÉ NAMBOTO CONDE Secretário Municipal de Gabinete